

257

LEI Nº 504

ISENTA DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
AOS SERVIDORES EXTERNOS DA MUNICIPALIDADE,

DORVALINO VITÓRIO CAVASINI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Isenta de pagamento de Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, os seguintes servidores externos desta Municipalidade:

- 1- Abílio Piacentini
- 2- Albino W. de Oliveira
- 3- Pierina Marini
- 4- Pedro Marini
- 5- José Máximo Lago
- 6- Osny P. de Oliveira
- 7- Sérgio Romalino Carlet
- 8- Valmir da Silva
- 9- Idenir Zanella

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 20 de novembro de 1980.

DORVALINO VITÓRIO CAVASINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ser. Exec.